

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 58, de 13 de maio de 2021

Dispõe sobre a **autorização** dos cursos “**Habilidades pela Prática Curricular (Hpc) – Artes Visuais; Habilidades pela Prática Curricular (hpc) – dança; Habilidades pela Prática Curricular (hpc) – música; Habilidades pela Prática Curricular (hpc) – teatro; Voz e Expressão; Escola das Teclas – do zero ao topo; Introdução ao Baixo Elétrico; Desenvolvendo o Ritmo a partir do Corpo Humano; Canto Livre**” - Goiânia/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. 202000006053178 e com base no Parecer CEE/CEP N. 24, de 13 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar até 31/12/2024 a oferta dos cursos a seguir com suas respectivas cargas horárias, a serem ofertados pelo **Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte**, situado à Rua 227, n. 60, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, por meio da SEDUC/GO:

1. Habilidades Pela Prática Curricular (Hpc) – Artes Visuais – 120 horas;
2. Habilidades pela Prática Curricular (hpc) – dança – 120 horas;
3. Habilidades pela Prática Curricular (hpc) – música – 120 horas;
4. Habilidades pela Prática Curricular (hpc) – teatro – 120 horas;
5. Voz e Expressão – 60 horas;
6. Escola das Teclas – do zero ao topo – 60 horas;
7. Introdução ao Baixo Elétrico – 60 horas;
8. Desenvolvendo o Ritmo a Partir do Corpo Humano – 60 horas;
9. Canto Livre – 60 horas.

Art. 2º - Determinar que o Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte, em Goiânia-GO encaminhe relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de turma, constando frequência e os resultados obtidos.

Art. 3º - Orientar a Instituição em relação à certificação para fins de ascensão na carreira, consoante normas estabelecidas no Estatuto do Funcionalismo Público, esta somente terá validade após o envio da documentação, análise e aprovação por parte do CEE/GO, que se dará por meio da expedição de Resolução concedendo o direito da Instituição de certificar os cursistas que pretendam utilizar seu certificado de conclusão para fins de ascensão na carreira pública.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

José Teodoro Coelho – Presidente

Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 21/05/2021, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020535976** e o código CRC **8399B1C6**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006053178



SEI 000020535976